



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.178
de 27 de março de 2020.

Autoriza o Município de Cordeirópolis, a celebrar Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a Rumo Malha Paulista S/A, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizado a celebrar Termo de Convênio, por prazo de 12 (doze) meses, com a Rumo Malha Paulista S/A, descritas no TERMO DE CONVÊNIO PARA REGULARIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO E PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL, aos ocupantes da área situada do lado direito da via, sentido crescente da quilometragem.

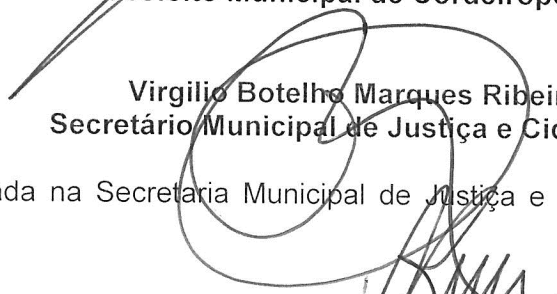
Art. 2º - Fica autorizado, também, a receber os valores constantes no Termo de Convênio e repassá-los aos proprietários dos imóveis alugados para atendimento aos ocupantes da área de domínio da Rumo, Km 119+330 ao Km 119+800m.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

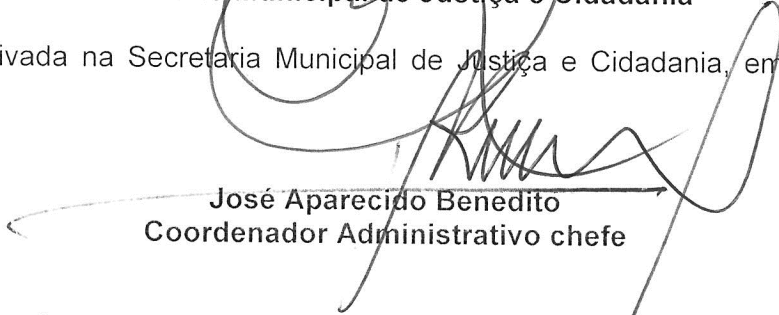
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de março de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de março de 2020.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe